

LEI Nº 874

**ALTERA OS ARTIGOS 1º E 4º DA LEI Nº
862 DE 07 DE FEVEREIRO DE 1972.**

A Câmara Municipal de Vereadores desta cidade decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - O artigo 1º da Lei nº 862, de 07 de fevereiro de 1.972 passará a ter a seguinte redação :

O Prefeito Municipal fica autorizado a contrair empréstimo até o valor de Cr\$ 194.000,0 (cento e noventa e quatro mil cruzeiros) dentro do esquema operacional de aplicação dos recursos do programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP)

, instituído pela Lei complementar nº 183 de 27/04/1971 do Conselho Monetário Nacional, e de que é administrador o Banco do Brasil S/A.

Art. 2º - O art. 4º da Lei nº 862, de 07 de fevereiro de 1972, passará a ter a seguinte redação para cumprimento das obrigações decorrentes desta Lei, inclusive na parte dos recursos próprios a que o Município terá que ocorrer como condição para obtenção de empréstimo o Poder Executivo abrirá no corrente exercício, crédito especial, no valor de Cr\$ 19.400,00(dezenove mil e quatrocentos cruzeiros) que ocorrerá por conta da seguinte dotação 4.1.3.0-42 – Tratores e Equipamentos rodoviários e Agrícolas. Nos exercícios seguintes, o orçamento consignará as verbais necessárias ao atendimento das obrigações respectivas, para hipótese de as cotas do Fundo de Participação dos Municípios, por qualquer motivo, se revelarem insuficientes para o pagamento das obrigações contratuais.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrários, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iturama, 18 de abril de 1.972.
Prefeito Municipal